



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Norma 01/ 2026

QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS

O Colegiado do Curso de Relações Públicas da Universidade Federal do Paraná, órgão responsável por deliberações relativas ao curso de graduação, no uso de suas atribuições, e em atenção à Resolução 63/10- CEPE, RESOLVE:

Estabelecer regras e normas para organizar os pedidos de quebra de pré-requisito que serão analisados, em caráter excepcional, pelo Colegiado de Curso da forma como segue:

Art. 1º. O(a) aluno(a) somente poderá solicitar a quebra de pré-requisito em disciplinas do curso de graduação se não apresentar reprovações por faltas, superiores a 25% das disciplinas cursadas até o momento da solicitação.

Art. 2º. O(a) aluno(a) não pode ter sido reprovado por falta na disciplina que é o pré-requisito solicitado.

Art. 3º. O(a) aluno(a) não poderá, ao longo do Curso de Relações Públicas, solicitar duas vezes a mesma quebra de pré-requisito.

Art. 4º. Somente serão aceitos os pedidos solicitados pelo formulário específico e documentação completa, respeitado o período estipulado pelo calendário vigente da UFPR. Documentos exigidos:

- Formulário de solicitação da quebra de pré-requisito corretamente preenchido e assinado, indicando claramente qual a quebra requisitada com justificativa que demonstre a extraordinária necessidade do pedido;
- Histórico escolar integralizado do(a) aluno(a) com IRA (não serão impressos históricos na coordenação);

Art. 5º. Ficará a critério do Colegiado a aprovação ou não da solicitação da quebra de pré-requisito.

Art. 6º. O(a) aluno(a) que estiver desperiodizado deverá procurar a secretaria do curso para ser incluído no Programa de Orientação Acadêmica (POA) para ser acompanhado por um tutor.

Art. 7º. É proibida a quebra de pré-requisito nos seguintes casos:
OC 003 (Fundamentos da Fotografia) para OC 237 (Fotografia Institucional)

Art. 8º. Os pedidos só serão aceitos quando realizados pelo e-mail da secretaria do curso (ccosrp@ufpr.br) e dentro do prazo estabelecido pelo Calendário da UFPR.

§ Parágrafo único: O(a) aluno(a) que não cumprir o estipulado nesta norma e/ou estiver com a documentação incompleta/incorreta terá sua solicitação automaticamente negada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS